cia no Processo de Desapropriação Judicial para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei - 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º :- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 605, DE 31 DE MAIO DE 1.988

"Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.P., usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º :- Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, cabendo ao Executivo a prática dos atos ne cessários à sua efetivação, Artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.365 , de 21 de junho de 1.941, uma gleba de terras com a área de 840,12 m^2, de - propriedade de CENTER EMPREENDIMENTOS S/C LTADA., necessária a abertura de' via pública ligando a Rua Fioravante Galvani e Pedro Salomão à Rua Teófilo' Ribeiro de Andrade, cujas medidas e confrontações são as seguintes: "TEm ' princípio no ponto "X", junto à divisa com o lote 4, segue com o rumo de 16º30'41" SE e a distância de 25,91 metros até o ponto "V", deflete à direita e segue com o rumo de 66º48'29" SE e a distância de 25.50 metros até o ponto "U", deflete à esquerda e segue com o rumo de 54º02'52" NE e a distância de 42.66 metros até o ponto "F", sendo que o ponto "X" até o ponto "F", confronta com a área remanescente I, deflete à esquerda e segue com o rumo d de 43º36'01" NW e à distância de 11,00 metros até o ponto "G" , confrontando com a Sra. Clodilte Martins, deflete à esquerda e segue com o rumo de

53º40'33" NE e a distância de 6,96 metros até o ponto "H", confrontando com o Sr. Luiz Fermino Caldas, deflete à esquerda e segue com o rumo de 39º21'52" SE e a distância de 33,32 metros até o ponto "W", deflete à direita e segue com o rumo de 66º48'29" NW e a distância de 26,00 metros até o ponto "Z", sendo que do ponto "H" até o ponto "Z" , confronta com a área remanes - cente II, deflete à esquerda e segue com o rumo de 16º30'41" SW e a distân - cia de 31.51 metros até o ponto "K", confrontando com os Snres. Luiz Zan e João Batista Zan, delete à esquerda e segue com o rumo de 16º41'05" SE e a distância de 10,47 metros até o ponto "X", confrontando com o lote 4, onde ' teve início esta demarcação, tudo conforme planta e memorial anexo à presente Lei.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência no Processo de Desapropriação Judicial para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei ' Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º :- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 606, DE 13 DE JUNHO DE 1.988

"Declara de Utilidade Pública a ACA-
DEMIA REGIONAL DE ARTES S/C LTDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.P., usando de suas atribuições legais e regi - mentais, DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica Declarada de Utilidade Pública a ACADEMIA REGIONAL DAS ' ARTES S/C LTDA., escola localizada em nossa cidade.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.